



## *Câmara Municipal de Sobral*

### **EMENDA À LEI ORGÂNICA 031/2018, de 28 de maio de 2018**

Conforme Subseção II, Artigo 46, Inciso I, Parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município.

**Modifica o §5º do art. 29 da Lei Orgânica do Município de Sobral, na forma que indica e dá outras providências.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e a Mesa Diretora, promulga a seguinte Emenda:

**Art. 1º** O §5º do art. 29 da Lei Orgânica do Município de Sobral passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 29. ...*

*§1º ...*

*§2º ....*

*§3º ....*

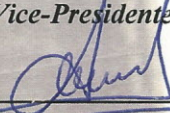
*§4º ...*

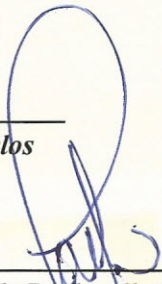
*§5º A eleição para renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sobral, realizar-se-á obrigatoriamente, no primeiro sábado de dezembro, da Segunda Sessão Legislativa, às 17:00h, onde os eleitos serão considerados automaticamente empossados em 01 de janeiro da Sessão Legislativa subsequente”.*

**Art. 2º** Esta Emenda a Lei Orgânica entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

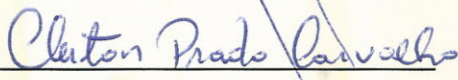
**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**, em 28 de maio de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
*Paulo César Lopes Vasconcelos*  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
*Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos*  
1º Vice-Presidente

  
\_\_\_\_\_  
*Vicente de Paulo Albuquerque*  
2º Vice Presidente

  
\_\_\_\_\_  
*Francisco Rogério Bezerra Arruda*  
1º secretário

  
\_\_\_\_\_  
*Cleiton Prado Carvalho*  
2º secretário